



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Encaminhamos o presente projeto de lei que visa fazer constar em lei a norma que dispõe sobre a isenção de recolhimento de contribuição de iluminação pública de prédios públicos.

Tal norma é notória uma vez que o poder público é órgão arrecadador, não recaindo sobre esta tributação ou taxa por ele mesmo instituída.

Isto se dá em todo município brasileiro, porém tornou-se necessário constar em lei esta isenção em virtude de que a empresa prestadora do serviço de energia elétrica passou a cogitar a possibilidade de cobrança sobre os prédios públicos.

Após o exposto contamos com a apreciação e aprovação deste projeto e reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de novembro de 2018.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"